

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 444/23, de 29/06/2023

Constitui, para o período 2023 a 2025, Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA (GACG PCJ) celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Agência das Bacias PCJ, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 28ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 104/19, de 13/12/2019, que aprova a indicação da Agência das Bacias PCJ para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá como entidade delegatária das funções de Agência de Água PCJ;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 2018/2020, de 02/12/2020, que prorroga a delegação à Agência das Bacias PCJ para o exercício das funções de competência de Agência de Água, nas Bacias PCJ, até 31 de dezembro de 2035;

Considerando que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência das Bacias PCJ celebraram o Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, com a interveniência dos Comitês PCJ, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias PCJ;

Considerando que, na cláusula quarta do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, que trata das obrigações e competências, no item b do inciso III, o colegiado se compromete a criar e manter Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG PCJ), cuja composição manterá a paridade entre os segmentos representados no PCJ FEDERAL, preferencialmente com a renovação de seus membros;

Considerando que foi concluído o mandato 2021 a 2023, referente à atuação do GACG PCJ constituído pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 369/21, de 24/06/2021, sendo necessária sua recomposição;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ durante a sua 57ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/04/2023, no município de Campinas/SP;

Deliberam:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito dos Comitês PCJ, para o período de 2023 a 2025, Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão das Bacias PCJ – GACG PCJ, com a finalidade de acompanhar a execução do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, e seus respectivos anexos, firmado entre a ANA e a Agência das Bacias PCJ.

Art. 2º O GACG PCJ será composto por 05 (cinco) membros, representantes de órgãos e entidades que compõem o PCJ FEDERAL, considerando a paridade entre seus segmentos, conforme segue:

Vaga	Segmento	Instituição
01	Órgãos de Governo	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo
02	Órgãos de Governo	Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



03	Usuários	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG
04	Usuários	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE
05	Organizações Cívicas	Instituto de Estudos do Vale do Tietê – INEVAT

Art. 3º O mandato dos membros da GACG PCJ será de 2 (dois) anos, devendo ocorrer sua recomposição após a renovação dos Plenários dos Comitês PCJ, conforme orienta a Cláusula 4ª, inciso III, item b, do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA.

Art. 4º Caberá ao GACG PCJ:

I - Acompanhar a execução do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, quanto a seus aspectos técnicos e operacionais;

II - Acompanhar as reuniões da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA (CACG ANA), bem como o cumprimento das obrigações e competências da Agência das Bacias PCJ e da ANA estabelecidas no respectivo contrato;

III - Apreciar documentação a ser encaminhada à ANA pela Diretoria da Agência das Bacias PCJ, relativa à execução do Programa de Trabalho de que trata o Anexo II do Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, e apresentar aos Comitês PCJ a situação quanto ao atendimento das metas;

IV - Recomendar, à Agência das Bacias PCJ, ANA e Plenários dos Comitês PCJ, alterações e ajustes no Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA;

Art. 5º O GACG PCJ será coordenado por um coordenador e um coordenador-adjunto, eleitos entre os seus membros na reunião de instalação do grupo.

Art. 6º Visando o cumprimento de suas competências, o GACG PCJ deverá se reunir, no mínimo, 01 (uma) vez ao ano, ou sempre que necessário.

Art. 7º Caberá à Agência das Bacias PCJ prover o suporte necessário para a realização das reuniões e o exercício das competências do GACG PCJ.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)
SIDNEY JOSÉ DA ROSA
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Presidente do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)
DAMIÃO APARECIDO DO COUTO
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)
ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO
Secretário-executivo do CBH-PCJ e
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 30/06/2023.